PUBLICADO DOM 21/11/2002

PARECER No1679/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 80/2002**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, dispõe sobre normas de execução orçamentária.

A propositura determina:

- no artigo 1º, que o percentual aprovado na lei orçamentária para remanejamento de dotações pelo Executivo (margem orçamentária) somente poderá ser aplicado em cada unidade orçamentária, isoladamente;
- no artigo 2º, que somente com autorização legislativa poderá haver remanejamento de dotações para outra unidade;
- no artigo 3º, que, em face dos artigos 1º e 2º, a lei orçamentária deixará de ser autorizativa para se transformar em lei impositiva. O parágrafo único desse artigo determina que o projeto, entrando em vigor, produzirá efeitos a partir da lei orçamentária relativa ao exercício futuro de 2003.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, consideramos que o projeto vem ao encontro do interesse público.

Com efeito, o disposto no artigo 1º, ao estabelecer que a possibilidade de remanejamento normalmente fixada pela lei orçamentária deverá se restringir a cada unidade orçamentária, disciplina um instrumento que vem sendo, há muitos anos, desvirtuado em sua utilização. Desse modo, fica garantida a necessária flexibilidade de execução sem distorções que levem à descaracterização da vontade legislativa.

O artigo 2º, na mesma senda, determina que a suplementação de determinada dotação, cuja origem de recursos seja proveniente de dotações de outra unidade orçamentária, dependerá de autorização legislativa, fazendo com queo Poder Legislativo efetivamente participe das decisões orçamentárias.

Desse modo, os dispositivos mencionados levam a uma execução mais consentânea com a independência e harmonia dos Poderes, permitindo, ademais, um melhor controle das ações do Poder Executivo, o que contribui com o exercício da função constitucional do Legislativo de fiscalizar.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/11/02

Adriano Diogo - Presidente
Gilson Barreto - Relator
Augusto Campos
Eliseu Gabriel
Viviani Ferraz